



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
34/2019, **CELEBRADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRÃO**  
**LTDA**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

## CONTRATADA:

**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **02.096.539/0001-11**.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

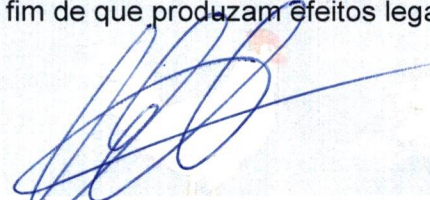
| ITENS   |      |                   |                      |                  |      |                      |                           |
|---------|------|-------------------|----------------------|------------------|------|----------------------|---------------------------|
| Lote    | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| Lote:01 | 03   | 1439              | ÓLEO DIESEL S50      | RODOIL           | L    | 3,30                 | <b>3,49</b>               |

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

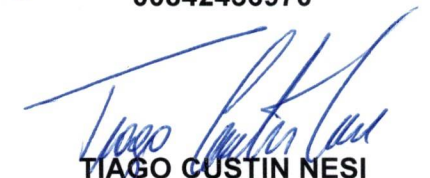
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/07/2020.

  
**Município de Manfrinópolis**  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
**52615880900**

  
**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**  
**JOAO ANTONIO SERAFINI**  
**00842456970**

  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
**08168551966**  
Testemunha

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
**06844989954**  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
34/2019, **CELEBRADO ENTRE A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, **AUTO POSTO PEDRÃO**  
LTDA

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

## CONTRATADA:

**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **02.096.539/0001-11**.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

### ITENS

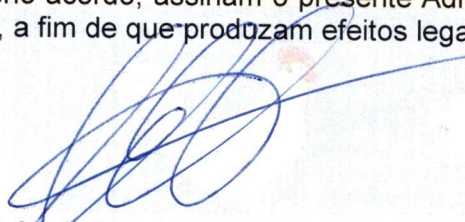
| Lote    | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
|---------|------|-------------------|----------------------|------------------|------|----------------------|---------------------------|
| Lote:01 | 03   | 1439              | ÓLEO DIESEL S50      | RODOIL           | L    | 3,30                 | <b>3,49</b>               |

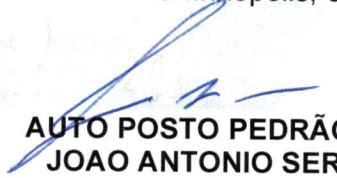
## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/07/2020.

  
**Município de Manfrinópolis**  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
52615880900

  
**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**  
**JOAO ANTONIO SERAFINI**  
00842456970

  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
08168551966  
Testemunha

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
34/2019, **CELEBRADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MANFRINÓPOLIS, AUTO POSTO PEDRÃO**  
**LTDA**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

## CONTRATADA:

**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **02.096.539/0001-11**.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

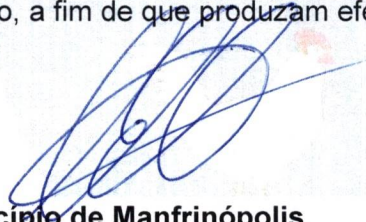
| ITENS   |      |                   |                      |                  |      |                      |                           |
|---------|------|-------------------|----------------------|------------------|------|----------------------|---------------------------|
| Lote    | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| Lote:01 | 03   | 1439              | ÓLEO DIESEL S50      | RODOIL           | L    | 3,30                 | <b>3,49</b>               |

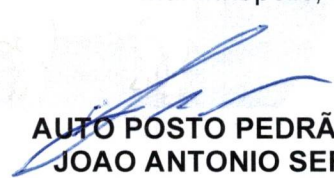
## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

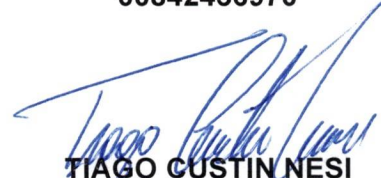
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/07/2020.

  
**Município de Manfrinópolis**  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
**52615880900**

  
**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**  
**JOAO ANTONIO SERAFINI**  
**00842456970**

  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
**08168551966**  
**Testemunha**

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
**06844989954**  
**Testemunha**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

### CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

| ITENS   |      |                   |                      |                  |      |                      |                           |
|---------|------|-------------------|----------------------|------------------|------|----------------------|---------------------------|
| Lote    | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| Lote:01 | 03   | 1439              | ÓLEO DIESEL S50      | RODOIL           | L    | 3,30                 | <b>3,49</b>               |

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 27/07/2020

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1743 Pág.: 4A  
Data: 28 / 07 / 2020.

### **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição nº 2061 Pág.: 388  
Data: 28 / 07 / 2020.

b

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020**  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

| Fornecedor                      | Lote | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca | Quantidade | Preço     |
|---------------------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------|
| WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA | 1    | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais. |       | 1,00       | 50.000,00 |

Homologa a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 27/07/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020**

**Processo Inexigibilidade nº 019/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 82.351.024/0001-50

Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA - CPF nº 368.669.549-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2020. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

Tribuna Regional

**PRESENTE NOS MELHORES  
EVENTOS DA REGIÃO !**

(49) 3644-4181

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1269/2020 - 27.07.2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ILAIR ALIEVI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais: D E C R E T A:

**CAPÍTULO I**

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento a proteção aos direitos da criança e adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º- Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, sob a orientação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

I- A proposta orçamentária do - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA; II- O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Manfrinópolis - PR;

III- A Competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA e pelo presidente deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

IV- As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, serão assinados pelo Gestor Municipal de Assistência Social;

V- Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto;

Art. 3º- Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Registrar recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e adolescentes pelo Estado ou União.

Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.069/90;

Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e

aplicações capitais;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º- Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº 8.069/90;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Ilustração Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º- A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º- O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º- Os recursos do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º- O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada do CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficiárias de proteção dos direitos da criança

e do adolescente e serviço social.

Art. 9º- A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidades com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 10º- Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11º- O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será o presidente do CMDCA em conjunto com o gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 12º- O Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submeter à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimento das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de patrimônio do Município de Salgado Filho os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Encaminhar as prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de Julho de 2020.**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 19/2019.

| ITEMS | Lote | Item | Código produto | Descrição do produto | Marca produto | doUnid | Preço atual | Preço unitário | Preço reajustado |
|-------|------|------|----------------|----------------------|---------------|--------|-------------|----------------|------------------|
|-------|------|------|----------------|----------------------|---------------|--------|-------------|----------------|------------------|

Lote 01 03 1439 ÓLEO DIESEL S50 RODIOIL 3,30 3,49

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 27/07/2020. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Tomada de preços Nº 3/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2020 referente à Contratação de empresa para execução de serviços de reaparelhamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo, em favor das empresas conforme abaixo;

| Lote/Item/Serviço                                                                 | Marca   | Unid | Qtd  | Preço     | Preço total      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|-----------|------------------|
| 1 1 serviços de reaparelhamento asfáltico conforme projeto e memorial descritivo. | Pavimar | SERV | 1,00 | 67.170,35 | 67.170,35        |
| <b>TOTAL</b>                                                                      |         |      |      |           | <b>67.170,35</b> |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 3/2020 datada de 21/07/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/07/2020. **Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**





|                                                                                     |      |                                            |                                        |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             |
| Plano Financeiro                                                                    |      |                                            |                                        |                                  |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00 | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                      |      |                                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>    | <b>Saldo a Realizar</b>          |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                |      |                                            | 22.801,01                              | 99.703,29                        |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       |      |                                            | 0,00                                   | 0,00                             |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              |      | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |
|                                                                                     |      |                                            | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos |      | 9.964.867,40                               | 15%                                    | 44,11                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                              |      | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                        |                                  |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                        |      | 0,00                                       |                                        |                                  |

Mandirituba, 27/07/2020

**Publicado por:**  
José Jacir de Carvalho  
**Código Identificador:**B914D246

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

**Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.**

| ITENS   |      |                   |                      |                  |      |                      |                           |
|---------|------|-------------------|----------------------|------------------|------|----------------------|---------------------------|
| Lote    | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| Lote:01 | 03   | 1439              | OLEO DIESEL S50      | RODOIL           | L    | 3,30                 | 3,49                      |

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 27/07/2020

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**A869CF6F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03-2020**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Tomada de preços Nº 3/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2020 referente à **Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo**, em favor das empresas conforme abaixo;

| PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA |      |                                                                            |         |      |      |           |             |
|-----------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|-----------|-------------|
| Lote                              | Item | Serviço                                                                    | Marca   | Unid | Qtd  | Preço     | Preço total |
| 1                                 | 1    | serviços de recapeamento asfáltico conforme projeto e memorial descritivo. | Pavimar | SERV | 1,00 | 67.170,35 | 67.170,35   |
| TOTAL                             |      |                                                                            |         |      |      |           | 67.170,35   |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2020 datada de 21/07/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/07/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 00003672

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENÇA, PR

## DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4120 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0367 2414 0086 6314

0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA

Nº 000036724

SÉRIE 1  
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200132692885 23/07/2020 09:08:17-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

CNPJ/CPF

02.096.539/0001-11

DATA DA EMISSÃO

23/07/2020

ENDEREÇO

AV SAO CRISTOVAO, N 21

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85628-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

23/07/2020

MUNICÍPIO

MANFRINOPOLIS

FONE/FAX

(46) 3562-1000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068089007

HORA DE SAÍDA

09:07:35

FATURA/DUPPLICATA (Vide continuação em informações complementares)

Fat: 36724, Vl Orig: 26.439,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 26.439,60 | Dup: 001, Venc: 24/07/2020,  
Vl: 11.555,10 | Dup: 002, Venc: 07/08/2020, Vl: 4.961,45 | Dup: 003, Venc: 10/08/2020, Vl:  
4.961,45 | Dup: 004, Venc: 12/08/2020, Vl: 4.961,60

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.439,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.439,60

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-3

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

6.434,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                                                                                        | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS<br>ICMS IPI |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|-------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|--------------|-----------------------|
| 000402     | OLEO DIESEL S500 COMUM B12 RODOIL-GRUPO DE EMBALAGEM III<br>PMFP ORIGEM R\$2,8900 ORIGEM BC R\$14450,00 ICMS RETIDO R\$1734,00PMFP DESTINO R\$2,8900 DESTINO BC R\$14450,00 ICMS RETIDO R\$1734,00                       | 27101921 | 060 | 5655 | LT    | 5000,0000 | 2,9769         | 14884,50    |             |            |              |                       |
| 000304     | GASOLINA C COMUM<br>PMFP ORIGEM R\$3,8600 ORIGEM BC R\$11580,00 ICMS RETIDO R\$3126,60PMFP DESTINO R\$3,8600 DESTINO BC R\$11580,00 ICMS RETIDO R\$3358,20 BC FCP RET R\$11580,00 PBR FCP RET2,0000 VL FCP RET R\$231,60 | 27101259 | 060 | 5655 | LT    | 3000,0000 | 3,8517         | 11555,10    |             |            |              |                       |

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: AMARILDO BOFF CPF: 589.447.709-30 PLACA: AWB3476 AOS4410 AOS4410 LACRE: 2837037 2837038 2837065 ATE 2837070 2837051 ATE 2837060 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 20729477 20729565 20729503 20729504 20729561 A BOLETIM DE CONFORMIDADE: 198-2020

RESERVADO AO FISCO

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR  
M.D. CAETANO I. ALIEVI

AUTO POSTO PEDRAO LTDA, CNPJ.  
02.096.539/0001-11, empresa estabelecida na Cidade de Salgado Filho – PR, vem  
através deste pedir reajuste de Preço referente aos itens abaixo, do **Contrato N°  
34/2019- Pregão 19/2019**, tendo em vista a ALTA no preço dos Combustível, conforme  
nota Fiscal em anexo.(Segue anexo Nota de Compra)

**Referente ao Lote 01 - ITEN 04: Diesel - Valor Unitário pretendido com Aumento  
para R\$ 3,49**

N/TERMOS  
P/DEFERIMENTO

Manfrinópolis, 24 de Julho de 2020.

  
-----  
**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**  
**CNPJ. 02.096.539/0001-11**